



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0144/2022 – SME

PROCESSO N° P420801/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0144/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R A RAMOS DOS SANTOS ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R A RAMOS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 14.226.805/0001-62, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 37, Centro, em Groaíras/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Ronaldo Adriano dos Santos, brasileiro, portador(a) do CPF nº ***..607.287-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional IV Sede XVII à Sede XXXII), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão nº PE22013-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0144/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE
SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA ————— **RONALDO ADRIANO DOS SANTOS**
Contratante Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:**Nome do arquivo:** 0144-2022 - QUARTO TERMO ADITIVO ASSINADO.pdf**Hash:** e00docc99a1547de977149cb9f574b911082c24eb265e15e324e9647dadd3fb4**Data da validação:** 29/01/2026 14:55:58 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** RONALDO ADRIANO RAMOS DOS SANTOS**CPF:** ***.607.287-****Nº de série de certificado emitente:** 0x81111b267fd5284802c6**Data da assinatura:** 29/01/2026 14:32:10 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.